

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 8 • 15 de junho de 2023



MDS define novos documentos obrigatórios e altera procedimentos de cadastramento de famílias unipessoais no Cadastro Único

Documento de identificação com foto do responsável pela família e comprovante de residência passam a ser obrigatórios para o cadastramento e atualização cadastral de todas as famílias. Aquelas com apenas uma pessoa devem também assinar termo de responsabilidade.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) editou nessa quarta-feira (14) a [Portaria nº 889](#), de 13 de junho de 2023, para alterar os documentos que devem ser apresentados pelas famílias para fazer ou atualizar o Cadastro Único. Passam a ser obrigatório documento com foto do Responsável pela Unidade Familiar e comprovante/declaração de residência, que deverão ser apresentados junto com os documentos de identificação de todos os componentes familiares. Outro ajuste importante foi no procedimento de cadastramento ou atualização cadastral de famílias compostas por só uma pessoa, as unipessoais: além de apresentar os documentos obrigatórios, elas terão que assinar termo de responsabilidade, se comprometendo com a veracidade das informações prestadas ao Cadastro Único. Para detalhar os procedimentos relacionados às famílias unipessoais, o MDS editou também a [Instrução Normativa Conjunta nº 4](#).

A recém editada Portaria nº 889 alterou a [Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022](#), que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único. Com os ajustes, a lista de documentos obrigatórios para fazer ou atualizar o cadastro ficou assim:

Famílias com Responsável Familiar	Famílias com Representante Legal
<p>Do Responsável Familiar</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF, de preferência; ou• Título de Eleitor;• NOVO: documento de identificação com foto; e• NOVO: comprovante de endereço ou, na falta deste, declaração de residência assinada pelo RF. <p>Dos demais componentes da família, um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF, de preferência;• Título de Eleitor;• Certidão da Nascimento ou Casamento;• Carteira de Identidade; OU• Carteira de Trabalho.	<p>Do Representante Legal</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF; e• Documento comprobatório da representação legal; <p>Da pessoa representada:</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF, de preferência; ou• Título de Eleitor;• NOVO: documento de identificação com foto; e• NOVO: comprovante de endereço ou, na falta deste, declaração de residência assinada pelo RL. <p>Dos demais componentes da família, um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF, de preferência;• Título de Eleitor;• Certidão da Nascimento ou Casamento;

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Identidade; OU• Carteira de Trabalho. |
|--|--|

A solicitação desses novos documentos visa tornar mais seguro o processo de cadastramento, permitindo a identificação da pessoa responsável pela família pelas equipes dos postos de atendimento municipais, e garantindo o correto cadastramento do endereço da família. É importante notar que o documento de identificação com foto poderá ser o mesmo documento contendo o número do CPF ou do Título de Eleitor ou um documento adicional, caso os dois primeiros não tenham foto. Quanto ao comprovante de endereço, ele pode ser uma conta de luz, água, celular ou outra. Caso a família realmente não tenha um comprovante, o Responsável Familiar poderá assinar uma declaração de residência, conforme legislação geral.

Regras de documentação de famílias indígena e quilombolas não sofreram alteração. Nesses casos, o responsável pela família pode apresentar qualquer um dos documentos previstos para os demais componentes da família. Indígenas sem outros documentos podem também apresentar a RANI.

Unipessoais

Para as famílias unipessoais, também será necessário apresentar o documento com foto do responsável e o comprovante de residência. Mas, no caso delas, em razão do alto número de registros compostos por somente uma pessoa no Cadastro Único, que explodiu no ano de 2022 e cuja regularização não está a contento, o Responsável pela Unidade Familiar deve assinar também um termo de responsabilidade, que está disponível na [Instrução Normativa Conjunta nº 04](#).

A partir de 30 de junho, para as famílias recém incluídas ou que alterarem seus dados dessa data em diante, o documento com foto e o termo assinado terão que ser incluídos no Sistema de Cadastro Único pelos municípios e ficarão sujeitos à fiscalização por órgãos de controle. As famílias unipessoais que não estiverem com os documentos carregados no sistema poderão ter os seus registros excluídos do Cadastro Único no prazo de 90 dias após a inclusão ou alteração cadastral. Esses procedimentos não se aplicam para população em situação de rua, indígenas e quilombolas

ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AJUSTES NO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO:

- 1) Primeiro: será possibilitada a inclusão dos documentos digitalizados no processo de atualização cadastral - **a partir de 30 de junho**;
- 2) Segundo: será possibilitada a inclusão dos documentos digitalizados no processo de inclusão cadastral - **previsão final de julho**;
- 3) Terceiro: será implementada a marcação de pendência para famílias unipessoais (que se tornaram unipessoais ou que permaneceram unipessoais no processo de alteração cadastral) – ainda sem previsão.

Após a implantação dos ajustes no sistema:

- ✓ As famílias unipessoais que tiverem dados alterados e não tiverem os documentos incluídos no sistema receberão uma pendência e serão excluídas após 90 dias;
- ✓ As famílias unipessoais que forem incluídas e não tiverem os documentos carregados no sistema ficarão “em cadastramento” e serão excluídas após 90 dias.

DATAS EM QUE O SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO (V7) FICARÁ INDISPONÍVEL

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
17/06 Motivo da Indisponibilidade: EXTRAÇÃO DA BASE	15/07 Motivo da Indisponibilidade: EXTRAÇÃO DA BASE	12/08 Motivo da Indisponibilidade: EXTRAÇÃO DA BASE	16/09 Motivo da Indisponibilidade: EXTRAÇÃO DA BASE	14/10 Motivo da Indisponibilidade: EXTRAÇÃO DA BASE	11/11 Motivo da Indisponibilidade: EXTRAÇÃO DA BASE

Anote na Agenda

17 e 18 de junho

Sistema de Cadastro Único indisponível para a que a CAIXA possa realizar a extração da cópia da base nacional do Cadastro Único.

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.

O link para acesso é <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>.



**Formulário
Eletrônico**



121



Chat



E-mail

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr(a). Leticia Bartholo de Oliveira e Silva

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



Não consegue visualizar as imagens do Informe Cadastro Único

Fique atento a esta dica para melhorar a visualização do boletim!

Alguns provedores de e-mails desativam as imagens da mensagem para proteger o usuário de remetentes desconhecidos, como criadores de spams, que utilizam imagens e links para verificar se o endereço de e-mail do usuário é verdadeiro.

Com isso, caso o computador ou a conta de e-mail não estejam ajustados corretamente, a mensagem do informe pode parecer truncada ou desconfigurada.

Caso esteja com dificuldade de visualizar o MDS Informa na sua integralidade, clique com o botão direito do mouse na mensagem e selecione a opção “baixar imagens”.

Caso o problema persista, entre em contato pelo e-mail informebolsaecaadastro@cidadania.gov.br ou acesse os informes por meio da página do [Ministério do Desenvolvimento e Assistência, Família e Combate à Fome](http://www.mds.gov.br).



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecaadastro@cidadania.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento

 121

 www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO